



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50


LEI Nº 623, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, visando à contratação de bens e serviços de forma compartilhada junto Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, aprovou e eu, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas a firmar Convênio, junto ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, constituído pelos Municípios de Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Feliz Deserto, Igreja Nova, Jequiá da Praia, Junqueiro, Penedo, Piaçubuçu, Porto Real do Colégio, Roteiro, São Brás, São Sebastião, São Miguel dos Campos, Barra de São Miguel e Teotônio Vilela, todos no Estado de Alagoas, visando uma gestão associada de compras e serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação de forma compartilhada de bens e serviços para manutenção do Município de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotados pela Lei Federal nº. 11.107/2005 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, para as aquisições de bens e serviços compartilhados que terão à execução, gerenciamento e fiscalização realizada pelo Consórcio Conisul.





Art. 2º - O Município de Santa Luzia do Norte poderá firmar convênio com o Consórcio CONISUL, autorizando-o à deflagrar processos licitatórios compartilhados, visando à aquisição de bens e serviços de interesse do Município e dos demais entes públicos representados pelo Consórcio.

§ 1º Caso as licitações compartilhadas deflagradas pelo CONISUL sejam processadas via Sistema de Registro de Preços, o Consórcio exercerá as atribuições típicas de órgão gerenciador do registro de preços, de modo que, depois de firmadas as Atas de Registro de Preços (ARP) pelo CONISUL, as contratações de empresas decorrentes da ARP poderão ser firmadas diretamente pelo Consórcio ou pelo Município, na forma regulamentada em convênio e nos Editais dos certames.

§ 2º - Em qualquer caso, o Edital lançado para a Licitação compartilhada de bens e serviços regulamentará a repartição de direitos e obrigações entre as partes conveniadas, quanto à execução, gerenciamento, futuras contratações e as respectivas fiscalizações.

§ 3º - Poderão ainda ser ajustados em convênio ou outros instrumentos jurídicos pertinentes a celebração de concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor do Município, bem como as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços municipais a serem, prestados pelo Consórcio Conisul na administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços públicos de interesse do Município.

Art. 3º - O CONISUL poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante instrumento celebrado entre as partes.



Art. 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Conisul deve fornecer informações necessárias ao Município para que possibilite ao mesmo realizar os respectivos registros contábeis e financeiros de toda e qualquer despesa realizada com recursos entregues ao Consórcio Conisul de acordo com o instrumento firmado entre as partes, em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para subsidiar o custeio das despesas as compras de bens e serviços de saúde compartilhados, por meio do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, inciso II, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de nº 618, de 30 de outubro de 2018, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL

A – Compras Compartilhadas

1.0 – Aquisição de Medicamento, Materiais Correlatos e Equipamentos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6003 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 30.000,00
FONTE	0400.00 – PAB – FIXO
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	0040.00 – ASPS 15%
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 40.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6004 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 20.000,00
FONTE	0400.00 – PSF
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	0040 – ASPS – 15%
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6007 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	0400.00 – Saúde Bucal
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	0040 – ASPS – 15%
ELEMENTO	4.4.94.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	0401.00 – INVESTIMENTO SUS
ELEMENTO	4.4.94.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	0040 – ASPS – 15%
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6043 – BLOCO CUSTEIO – NASF
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	0400.00 – NASF
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 15.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6005 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – TETO FINANCEIRO
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 40.000,00
FONTE	0400.00 – CUSTEIO SUS
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	0040 – ASPS - 15%
ELEMENTO	4.4.94.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 20.000,00
FONTE	0401.00 – INVESTIMENTO SUS
ELEMENTO	4.4.94.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	0040 – ASPS - 15%
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 75.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6042 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – CEO
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

FONTE	0400.00 – CUSTEIO SUS
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	0040 – ASPS – 15%
ELEMENTO	4.4.94.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	0040 – ASPS – 15%
ELEMENTO	4.4.94.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	0401.00 – INVESTIMENTO SUS
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6014 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 30.000,00
FONTE	0400.00 – CUSTEIO DO SUS
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	0040 – ASPS – 15%
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 35.000,00

2.0 – Serviços e Procedimentos Hospitalares de Média e Alta Complexidade

2.1 – Serviços e Procedimentos Hospitalares de Média e Alta Complexidade

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6005 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – TETO FINANCEIRO
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 20.000,00
FONTE	0401.00 – INVESTIMENTO DO SUS
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	0040 – ASPS – 15%
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 30.000,00

Art. 6º. As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 614, de 06 de junho de 2018 e estão previstas no Programa de nº 0004 (Saúde para Todos Nós); contidos na Lei nº 611, de 16 de janeiro de 2018, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Art. 7º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018, aprovados pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

Leis nº 611/2018, 614/2018 e Lei Orçamentária Anual de 2019, nº 618/2018 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Parágrafo único – As dotações necessárias para a execução deste Convênio para os exercícios subsequentes deverão ser consignadas nos respectivos instrumentos de planejamento de cada exercício financeiro.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), da unidade orçamentária do Fundo Municipal de saúde e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 9º - As despesas decorrentes da abertura do presente créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, em 02 de outubro de 2019.


MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

Prefeito

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA M. STª LUZIA DO NORTE
EM 02/10/2019


Responsável

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nailton Alves da Silva
Portaria Nº154/2019